



DESPACHO N.º 58/2026

Assunto: Nomeação de Avaliadores e Coadjuntores – Ano de avaliação 2026

A avaliação é da competência do superior hierárquico imediato ou, na sua ausência ou impedimento, do superior hierárquico de nível seguinte, cabendo ao avaliador, nos termos do disposto no artigo 56.º da lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação:

- a) negociar os objetivos do avaliado, de acordo com os objetivos e resultados fixados para a sua unidade orgânica ou em execução das respetivas competências, e fixar os indicadores de medida do desempenho, designadamente os critérios de superação de objetivos, no quadro das orientações gerais fixadas pelo Conselho Coordenador da Avaliação;
- b) rever regularmente com o avaliado os objetivos anuais negociados, ajustá-los, se necessário, e reportar ao avaliado a evolução do seu desempenho e possibilidades de melhoria;
- c) negociar as competências que integram o segundo parâmetro de avaliação, nos termos da alínea b) do artigo 45.º e do artigo 48.º;
- d) avaliar os trabalhadores diretamente subordinados, assegurando a correta aplicação dos princípios integrantes da avaliação;
- e) ponderar as expectativas dos trabalhadores no processo de identificação das respetivas necessidades de desenvolvimento;
- f) fundamentar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, para os efeitos previstos na lei.

Assim e considerando a alteração da composição do Executivo Municipal a 03 de novembro de 2025, e ao abrigo da delegação/subdelegação de competências através de Despacho nº 276/2025, de 17 de novembro e Despacho nº 279/2025, de 17 novembro, designo nos termos do artigo 56.º da lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do decreto-Lei n.º 18/2009, na sua atual redação para o ano de 2026, os avaliadores e coadjuvantes responsáveis pela recolha e registo dos contributos necessários a uma efetiva e justa avaliação, conforme lista em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 18 de dezembro de 2025. (*vide alínea a) do nº 2 do artigo 156º do Código de Procedimento administrativo aprovado pelo artigo 1º do decreto lei nº 4/2025, de 7 de janeiro na sua atual redação*).

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos

(Competência delegada pelo Despacho n.º 276/2025 de 17 de novembro e Despacho n.º 279/2025 de 17 de novembro)

Anexos: 1 documento